CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
Adesão nº 009/2026 à ARP nº 018/2026/PMMA/MA – Processo Administrativo nº 0355/2026

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí/PI, CNPJ nº 01.612.593/0001-00, com endereço na Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí (PI), representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Erikson Fenelon Aguiar, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.509.653-**.

CONTRATADO:
IA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.690.109/0001-07, com sede na Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, nº 2857 - Loja 01, Bairro São Benedito, Parnaíba (PI), neste ato representado pelo seu sócio/representante, a Sra. Luane Rodrigues da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.683.273-**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente da Adesão nº 009/2026 à Ata de Registro de Preços nº 018/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2026 e do Processo Administrativo originário nº 202604019/2026, do Município de Magalhães de Almeida/MA, formalizada no Processo Administrativo nº 0355/2026 do Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí/PI, conforme os itens, quantitativos e preços decorrentes da Adesão nº 009/2026 à Ata de Registro de Preços nº 018/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor máximo estimado deste contrato é de **R$ 2.656.337,17 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, correspondente aos quantitativos autorizados na Adesão nº 009/2026 e aos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2026, conforme a tabela abaixo, sendo o objeto fornecido ou executado de forma parcelada, de acordo com a demanda da CONTRATANTE:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	AR-CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 9.000 BTUS; QUENTE E FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO / DESUMIDIFICAÇÃO / VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS; SELO INMETRO/PROCEL "A"; COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V; COMPOSTO POR: 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA E 01 CONTROLE REMOTO. GARANTIA 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO	EOS	UND	30	2.950,00	88.500,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
2	AR-CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 12.000 BTUS; QUENTE E FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS; SELO INMETRO/PROCEL "A"; COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V; COMPOSTO POR: 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA E 01 CONTROLE REMOTO.GARANTIA 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO	EOS	UND	45	3.950,00	177.750,00
3	AR-CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 18.000 BTUS; QUENTE E FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS; SELO INMETRO/PROCEL "A"; COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V; COMPOSTO POR: 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA E 01 CONTROLE REMOTO. GARANTIA 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO	EOS	UND	45	5.300,00	238.500,00
4	AR-CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 22.000 BTUS; QUENTE E FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS; SELO INMETRO/PROCEL "A"; COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V; COMPOSTO POR: 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA E 01 CONTROLE REMOTO. GARANTIA 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO	EOS	UND	45	5.900,00	265.500,00
5	AR-CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 24.000 BTUS; QUENTE E FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS; SELO INMETRO/PROCEL "A"; COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V; COMPOSTO POR: 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA E 01 CONTROLE REMOTO. GARANTIA 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO	EOS	UND	40	6.900,00	276.000,00
6	AR-CONDICIONADO - SPLIT INVERTER 30.000 BTUS; QUENTE E FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS; SELO INMETRO/PROCEL "A"; COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V; COMPOSTO POR: 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA E	EOS	UND	35	7.300,00	255.500,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
	01 CONTROLE REMOTO.GARANTIA 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO					
7	AR-CONDICIONADO - SPLIT TETO INVERTER 36.000 BTUS; FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS; SELO INMETRO/PROCEL "A"; COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V; COMPOSTO POR: 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA E 01 CONTROLE REMOTO.GARANTIA 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO	EOS	UND	35	12.950,00	453.250,00
8	AR-CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO INVERTER 55.000 BTUS; FRIO MASTER PRO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS; SELO INMETRO/PROCEL "A"; COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V; COMPOSTO POR: 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA E 01 CONTROLE REMOTO.GARANTIA 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO	EOS	UND	25	9.900,00	247.500,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL, INCLUSO COMPLEMENTO DE GÁS ATÉ 10PSI E REPARO NO ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS	PRÓPRIA	MES	150	404,64	60.696,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL, INCLUSO COMPLEMENTO DE GÁS ATÉ 10PSI E REPARO NO ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	PRÓPRIA	MES	125	408,50	51.062,50
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL, INCLUSO COMPLEMENTO DE GÁS ATÉ 10PSI E REPARO NO ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000BTUS	PRÓPRIA	MES	75	501,67	37.625,25
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL, INCLUSO COMPLEMENTO DE GÁS ATÉ 10PSI E REPARO NO ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EM	PRÓPRIA	MES	75	536,58	40.243,50

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 22.000 À 24.000 BTUS					
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS (A CADA 6 MESES)	PRÓPRIA	SV	75	374,40	28.080,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHODE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS (A CADA 6 MESES)	PRÓPRIA	SV	75	524,03	39.302,25
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS (A CADA 6 MESES)	PRÓPRIA	SV	25	864,68	21.617,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 22.000 À 24.000 BTUS (A CADA 6 MESES)	PRÓPRIA	SV	25	536,58	13.414,50
17	INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESÁRIOS, ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO, CABO PP, FITA PVC, SUPORTE DA CONDENSADORA E PARAFUSOS	PRÓPRIA	SV	25	625,58	15.639,50
18	INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESÁRIOS, ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO, CABO PP, FITA PVC, SUPORTE DA CONDENSADORA E PARAFUSOS	PRÓPRIA	SV	25	605,18	15.129,50
19	INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESÁRIOS, ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO, CABO PP, FITA PVC, SUPORTE DA CONDESODRA E PARAFUSOS	PRÓPRIA	SV	10	651,92	6.519,20
20	INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 22.000 À 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESÁRIOS, ATÉ 2M DE TUBO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO, CABO PP, FITA PVC, SUPORTE DA CONDENSADORA E PARAFUSOS	PRÓPRIA	SV	25	682,61	17.065,25
21	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E GELO DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	25	280,56	7.014,00
22	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E GELO DA UNIDADE EVAPORADORA EM	PRÓPRIA	SV	25	280,56	7.014,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS.					
23	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E GELO DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	10	280,56	2.805,60
24	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E GELO DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 22.000 À 24.000 BTUS	PRÓPRIA	SV	15	280,56	4.208,40
25	TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	10	551,10	5.511,00
26	TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	10	551,10	5.511,00
27	TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	7	701,40	4.909,80
28	TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 22.000 À 24.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	7	701,40	4.909,80
29	TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	7	551,10	3.857,70
30	TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	10	551,10	5.511,00
31	TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	5	701,40	3.507,00
32	TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	10	701,40	7.014,00
33	TROCA DE CONTROLE REMOTO E CONFIGURAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL E PISO TETO 9.000 À 60.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	25	170,34	4.258,50
34	TROCA DE COMPRESSOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR	PRÓPRIA	SV	7	1.440,23	10.081,61

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
	CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS.					
35	TROCA DE COMPRESSOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	12	1.424,65	17.095,80
36	TROCA DE COMPRESSOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	2	2.258,87	4.517,74
37	TROCA DE COMPRESSOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	5	2.836,31	14.181,55
38	TROCA DOS CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS	PRÓPRIA	SV	12	120,24	1.442,88
39	TROCA DOS CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	PRÓPRIA	SV	12	120,24	1.442,88
40	TROCA DOS CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	PRÓPRIA	SV	7	120,24	841,68
41	TROCA DOS CAPACITORES DO COMPRESSOR E VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS	PRÓPRIA	SV	5	243,64	1.218,20
42	CARGA COMPLETA DE GÁS R22 / R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS,	PRÓPRIA	SV	12	497,88	5.974,56
43	CARGA COMPLETA DE GÁS R22 / R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS,	PRÓPRIA	SV	50	554,09	27.704,50
44	CARGA COMPLETA DE GÁS R22 / R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS,	PRÓPRIA	SV	17	622,39	10.580,63
45	CARGA COMPLETA DE GÁS R22 / R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS,	PRÓPRIA	SV	10	568,54	5.685,40
46	TROCA DA PLACA DE INTERFACE DA UNIDADE EVAPORADORA EM	PRÓPRIA	SV	5	320,64	1.603,20

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS					
47	TROCA DA PLACA DE INTERFACE DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	PRÓPRIA	SV	12	320,64	3.847,68
48	TROCA DA PLACA DE INTERFACE DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	PRÓPRIA	SV	5	320,64	1.603,20
49	TROCA DA PLACA DE INTERFACE DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS	PRÓPRIA	SV	5	320,64	1.603,20
50	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA / CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	2	320,64	641,28
51	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA / CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	10	320,64	3.206,40
52	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA / CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	5	320,64	1.603,20
53	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA / CONDENSADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	2	320,64	641,28
54	TROCA DE CHAVE CONTATORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL E PISO TETO 9.000 À 60.000 BTUS, 220V À 380V.	PRÓPRIA	SV	10	411,32	4.113,20
55	REPARO DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA/ CONDENSADORA, INCLUSO SOLDAGEM E CARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9 BTUS.	PRÓPRIA	SV	5	772,20	3.861,00
56	REPARO DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA/ CONDENSADORA, INCLUSO SOLDAGEM E CARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT HI WALL 12.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	10	744,86	7.448,60

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
57	REPARO DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA/ CONDENSADORA, INCLUSO SOLDAGEM E CARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	2	936,21	1.872,42
58	REPARO DE SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA/ CONDENSADORA, INCLUSO SOLDAGEM E CARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	2	1.059,22	2.118,44
59	TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	2	512,52	1.025,04
60	TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	25	529,60	13.240,00
61	TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	25	546,70	13.667,50
62	TROCA DE TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	2	563,78	1.127,56
63	DESINSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL E PISO TETO 9.000 À 60.000 BTUS.	PRÓPRIA	SV	15	300,60	4.509,00
64	HIGIENIZAÇÃO GERAL EM REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERS E FRIGOBAR.	PRÓPRIA	SV	50	514,03	25.701,50
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERS E FRIGOBAR, INCLUSO TOD OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVILÇO.	PRÓPRIA	SV	15	651,30	9.769,50
66	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO 1/8 HP, INCLUSO SOLDA, GAS, LIMPEZA DE SIETEMA, FILTRO COM SÍLICA E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	PRÓPRIA	SV	5	1.252,50	6.262,50
67	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO 1/4 HP, INCLUSO SOLDA, GAS, LIMPEZA DE SIETEMA, FILTRO COM SÍLICA E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	PRÓPRIA	SV	7	2.056,10	14.392,70

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
68	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO 1/3 HP, INCLUSO SOLDA, GAS, LIMPEZA DE SIETEMA, FILTRO COM SÍLICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	PRÓPRIA	SV	7	2.397,87	16.785,09
					VALOR TOTAL	**2.656.337,17**

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser *necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre* as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega dos bens ou execução dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 018/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, podendo ser reajustados conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 018/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

FONTE DE RECURSOS: FPM; ISS; IR; IPVA; ICMS; EDUCAÇÃO 15%; FUNDEB; FMS; EMENDAS FNS; CUSTEIO SUS; FMAS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00; 02.05.00; 02.05.01; 02.06.01; 02.07.00; 02.07.01;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2006.0000; 12.361.0003.2094.0000; 12.365.0029.2112.0000; 12.365.0030.2120.0000; 12.361.0014.2116.0000; 12.361.0014.2118.0000; 10.301.0010.2047.0000; 08.244.0008.2058.0000; 08.122.0008.2071.0000;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00; 4.4.90.52.00;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se

encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE, no âmbito deste contrato, emitir as ordens de fornecimento ou de serviço, prestar as informações necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução, receber o objeto e efetuar os pagamentos devidos, aplicando-se, no que forem compatíveis, as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 018/2026.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 018/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços nº 018/2026 e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal aplicável, pela Ata de Registro de Preços nº 018/2026, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026 e seus anexos, pelo Processo Administrativo originário nº 202604019/2026 e pelo Processo Administrativo de Adesão nº 0355/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretaria Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.

14.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio da servidora Jardiene Oliveira Araujo, designada pela Portaria nº 053/2026, de 23/03/2026, ou por seu substituto formalmente designado, competindo-lhe acompanhar a entrega dos bens e a execução dos serviços, controlar os prazos, registrar as ocorrências, atestar os documentos fiscais e notificar a CONTRATADA para a correção de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Esperantina/PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Morro do Chapéu do Piauí/PI, 07 de agosto de 2026.

ERIKSON FENELON AGUIAR:02550965345
Assinado de forma digital por ERIKSON FENELON AGUIAR:02550965345
Dados: 2026.08.10 11:53:23 -03'00'

ERIKSON FENELON AGUIAR
Prefeito Municipal
Contratante

IA DISTRIBUIDORA LTDA:46690109000107
Assinado de forma digital por IA DISTRIBUIDORA LTDA:46690109000107
Dados: 2026.08.11 08:59:06 -03'00'

IA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 46.690.109/0001-07
Contratada

Testemunhas:

1ª: Mauricelia Ferreira Santos CPF: 065.464.273-70

2ª: Andreia Caval Conte de Sousa CPF: 06779637-36